



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 721 de 04 de JULHO DE 1.979

"Regulamenta aprovação de construções e reformas residenciais e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, autorizada a receber para aprovação, pedidos de conservação de construções e reformas residenciais, habitadas clandestinamente até a publicação da presente lei.

PAR. UNICO) - Ficam excluídas dos benefícios desta lei, as construções e reformas que:

a) - situar-se nas zonas ^{de} turismo e recreação determinadas pelo Código de Zoneamento e suas alterações;

b) - quando geminadas, constitua mais de duas unidades principais;

c) - tenham área de construção principal superior a 120,00m²;

ART. 2º) - As construções e reformas desde que não avancem em logradouros públicos ou particulares, serão conservadas tal como foram executadas.

PAR. UNICO) - Para expedição do competente "habite-se", após vistoria regular, o setor competente da Prefeitura poderá exigir melhoria nas condições de higiene e segurança do prédio.

ART. 3º) - Quando se tratar de mais de um prédio isolado num mesmo lote, o maior será considerado residencial principal e os demais como dependências.

.....continua.....